



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

I

Série

Número 89

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 332/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 920/2022, de 13 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 221, referentes ao contrato de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Empreitada”.

Portaria n.º 333/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 955/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 1 - 1.ª Secção.

Portaria n.º 334/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 956/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 2 - 2.ª Secção.

Portaria n.º 335/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 957/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 3 - 3.ª Secção.

Portaria n.º 336/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 958/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 4 - 4.ª Secção.

Portaria n.º 337/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 959/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 5 - Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 338/2023

Altera o artigo 15.º do Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, anexo à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 305/2016, de 25 de agosto, 93/2017 de 28 de março e 156/2018 de 9 de maio.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 332/2023**

de 15 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 920/2022, de 13 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 221, referentes ao contrato de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Empreitada”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 920/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 221, a 13 de dezembro, referentes ao contrato “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Empreitada”, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 490 831,15
Ano económico de 2024	€ 10 374 185,35
Ano económico de 2025	€ 2 114 983,50

2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2023 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52120, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.

4.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

5.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de maio de 2023.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 333/2023

de 15 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 955/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 1 - 1.ª Secção.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 955/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 230, a 28 de dezembro, referentes ao contrato “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 1 - 1ª Secção, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 49 135,28
Ano económico de 2024	€ 73 702,92
Ano económico de 2025	€ 24 567,64

2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

- 3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2023 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.
- 4.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 5.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de maio de 2023.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 334/2023

de 15 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 956/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 2 - 2.ª Secção.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 956/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 230, a 28 de dezembro, referentes ao contrato “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 2 - 2.ª Secção, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€22 248,96
Ano económico de 2024	€33 373,44
Ano económico de 2025	€11 124,48

- 2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2023 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.
- 4.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 5.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de maio de 2023.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 335/2023

de 15 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 957/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 3 - 3.ª Secção.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 957/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 230, a 28 de dezembro, referentes ao contrato “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 3 - 3ª Secção, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 5 287,50
Ano económico de 2024	€ 8 460,00
Ano económico de 2025	€ 3 172,50

- 2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2023 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.
- 4.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 5.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de maio de 2023.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 336/2023

de 15 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 958/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 4 - 4.ª Secção.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 958/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 230, a 28 de dezembro, referentes ao contrato “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 4 - 4ª Secção, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 17 155,04
Ano económico de 2024	€ 25 732,56
Ano económico de 2025	€ 8 577,52

- 2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2023 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.
- 4.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 5.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de maio de 2023.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 337/2023

de 15 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 959/2022, de 28 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 230, referentes ao contrato de “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 5 - Porto Santo.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 959/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 230, a 28 de dezembro, referentes ao contrato “Serviços de Manutenção de Áreas Verdes da Rede Viária Regional - Madeira e Porto Santo” - Lote 5 - Porto Santo, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	€ 12 425,42
Ano económico de 2024	€ 21 300,72
Ano económico de 2025	€ 8 875,30

2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2023 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.

4.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

5.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

6.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de maio de 2023.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Portaria n.º 338/2023

de 15 de maio

Sumário:

Altera o artigo 15.º do Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, anexo à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 305/2016, de 25 de agosto, 93/2017 de 28 de março e 156/2018 de 9 de maio.

Texto:

Considerando a Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, que definiu o Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, alterada pelas Portarias n.ºs 305/2016, de 25 de agosto, 93/2017 de 28 de março e 156/2018 de 9 de maio;

Considerando, que face à experiência adquirida nos anteriores períodos de candidaturas, é necessário proceder a alterações no regime de apoio, porquanto o mesmo não retrata a realidade regional, designadamente ao nível dos procedimentos administrativos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Mar e Pescas nos termos do disposto na alínea e) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, com a Resolução do Conselho do Governo n.º 67/2016, de 22 de fevereiro, e com a alínea i) do artigo 1.º e artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, na sua atual redação, com as alíneas a) e e) do artigo 2.º e com n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, e com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

É alterado o artigo 15.º do Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, anexo à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 305/2016, de 25 de agosto, 93/2017 de 28 de março e 156/2018 de 9 de maio.

Artigo 2.º
Alteração

O artigo 15.º do Regulamento do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo à Portaria n.º 249/2016, de 30 de junho, na sua atual redação, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º
[...]

- 1 - Mediante requerimento fundamentado, podem ser admitidas, pelo Coordenador Regional do Mar 2020, alterações à operação aprovada.
- 2 - Sempre que o pedido de alteração consubstancie uma cessão de posição contratual, são aplicáveis ao beneficiário cessionário as regras relativas à elegibilidade, impedimentos e condicionamentos.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de julho de 2016.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, no Funchal, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alírio Reis Cunha

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)